CONTRATO Nº 20230276

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **DOM ELISEU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na **AV. JK DE OLIVEIRA, 02**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.953.681/0001-45, representado pelo(a) Sr(a). **GERSILON SILVA DA GAMA**, Prefeito, portador do CPF nº 394.330.052-87, residente na **RUA MACEIO, Nº512**, e de outro lado a licitante **GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 26.919.627/0001-34, estabelecida na **AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA,320 A, CENTRO,** Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **AMANDA KAROLINNE SILVA DE ALMEIDA**, residente na , Dom Eliseu-PA, portador do(a) CPF 542.254.422-68, tem entre si e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Licitação 9/2023-230301 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE E CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob modalidade Pregão Eletrônico SRP 009/2023-PMDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02702014/23/ ,** devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) GERSILON SILVA DA GAMA Gestor/Ordenador de Despesas do PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 O presente contrato tem como objeto a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200354	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO	UNIDADE	7,00	0,850	5,95
339429	CARTAZ COLOR FORM 2 PAPEL COUCH 90GRM	UNIDADE	2.550,00	0,800	2.040,00
339431	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR. 0.75 X 4.0 M.	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
339432	BANER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR. 1.0 X 1.20M.	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
339433	CAPAS DE PROCESSO F-4 PAPEL SUFIT 180 GRM.	UNIDADE	2.060,00	2,100	4.326,00
339434	CAPAS PARA DOCUMENTOS F-4 PAPEL SUFIT 120 GRM.	UNIDADE	2.060,00	2,100	4.326,00
339435	HISTORICO COMUNICAÇÃO F-16 2 VIAS AUTO COP.	BLOCO	25,00	8,500	212,50
339436	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 0.10 X 0.12M.	UNIDADE	150,00	2,820	423,00
339437	CONVITES COLORIDOS PAPEL COUCHE 170GRM C/ENVELOPES.	UNIDADE	2.800,00	1,000	2.800,00
339438	FOLDER COLORIDO F-4 P.COUCHE 170 GRM	UNIDADE	1.400,00	0,500	700,00
339439	PAPEL TIMBRADO FORM.COMTINUO 2 VIAS AUTO COP.	UNIDADE	1.050,00	0,670	703,50

339440	CERTIFICADO COLORIDO F-8 F.V P.SULFITE 180 GRM	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
339441	FAIXA DE IMPRESSAO DIGITAL EM LONA 14 METROSX1.30	UNIDADE	8,00	750,000	6.000,00
339442	INGRESSO F-32 P.COUCHE 90GRM NUMERADO C/PICOT.	UNIDADE	1.500,00	1,000	1.500,00
339443	MINI DOOR 1,00 X 0,80 PAPEL 90GRM COLORIDO	UNIDADE	12,00	25,000	300,00
339444	SUMULA DE FUTEBOL F-8 3 VIAS P.AUTO COPIATIVO	BLOCO	15,00	20,000	300,00
339445	OUTDDOR POLICROMIA E EXPOSIÇÃO 3M X 9M,	UNIDADE	3,00	750,000	2.250,00
339447	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 0.30 X 0.45 M.	UNIDADE	135,00	4,900	661,50
339448	BANER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR. 0.60 X 1.00M.	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
339449	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO OVAL.	UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
339450	CARTÃO DE VISITA F-32 PAPEL COUCHE 300GRM COLORIDO	UNIDADE	1.500,00	0,280	420,00
339451	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO.	UNIDADE	250,00	0,780	195,00
339452	ETIQUETA DE CONTROLE PATRIMONIAL.	UNIDADE	3.000,00	1,500	4.500,00
339453	FAIXA DE IMPRENSSAO DIGITAL EM LONA 4.00X0.65	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
339454	FOLDER F4 COLORIDO COUCHE.	UNIDADE	5.000,00	0,460	2.300,00
339455	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 0.10X0.15M	UNIDADE	150,00	3,800	570,00
339456	BANER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR. 0.60 X 0.80M	UNIDADE	27,00	56,000	1.512,00
339457	BANER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR. 1.30 X 2.00M	UNIDADE	27,00	73,400	1.981,80
339458	AUTO DE INFRAÇÃO F-8 4 VIAS AUTO COP.	BLOCO	3,00	18,400	55,20
339459	BLOCO DE RECIBO 2 VIAS 30X22 CM	UNIDADE	3,00	7,960	23,88
339460	BLOCO DE REQUISIÇAO COM 02VIAS .	BLOCO	10,00	8,000	80,00
339461	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 8 X 4CM	UNIDADE	6,00	45,980	275,88
339462	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 4,5 X 4CM	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
339463	CARTILHA 14X21 -10 PAG. MIOLO P.75GRM CAPA P.COUCHE 120GRM	UNIDADE	400,00	4,500	1.800,00
339465	OUTDOOR POLICROMIA E EXPOSIÇÃO 3M X 9M	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
339467	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0,12X0,10.	UNIDADE	140,00	2,000	280,00
339469	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO	UNIDADE	500,00	0,770	385,00
339470	ENVELOPES MÉDIO TIMBRADO	UNIDADE	500,00	0,780	390,00
339471	PROCURADORIA MUNICIPAL F-9 2 VIAS 100 FLS.	BLOCO	135,00	10,110	1.364,85
339472	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 45X30.	UNIDADE	110,00	10,200	1.122,00
339473	BANERS EM LONA 2,00X1,30 COLORIDA.	UNIDADE	12,00	70,000	840,00
339474	BANERS EM LONA COLORIDA 0,60X1,00M	UNIDADE	25,00	40,900	1.022,50
339475	BANERS EM LONA COLORIDA 1,00X1,20M	UNIDADE	30,00	51,000	1.530,00
339476	BOLETIM CADASTRO MERCANTIL BCI F-8 2 VIAS P. 56GRM	BLOCO	36,00	8,870	319,32
339477	CAPAS DE IPTU COLORIDAS .	UNIDADE	500,00	1,070	535,00
339479	CRACHAS COLORIDO PAPEL TRIPLEX 300 GRM C.CORDÃO	UNIDADE	1.050,00	7,320	7.686,00
339480	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 4,00X0,75.	UNIDADE	25,00	65,000	1.625,00
339481	FAIXA EM LONA COLORIDA 4,00X1,30	UNIDADE	25,00	63,000	1.575,00
339482	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL FUNCIONARIO F-8 GRM .F/V P .120 GRM	UNIDADE	450,00	0,750	337,50
339483	FICHA DE REGISTRO F-8 F.V P.180GRM	UNIDADE	1.500,00	0,590	885,00
339484	FORMULARIO CONTINUO 4 PICOTES DAM 1 VIA.	UNIDADE	2.000,00	0,390	780,00
339485	FORMULARIO CONTINUO AUTO COP.3 VIAS.	UNIDADE	2.000,00	0,340	680,00
339486	FORMULARIO CONTINUO DAM 3VIAS AUTO COP.	UNIDADE	2.000,00	0,340	680,00
339487	HISTORICO/COMUNICAÇÃO AUTO COPIATIVO 2 VIAS	UNIDADE	150,00	0,980	147,00
339488	HISTORICO FORM.CONTINUO 2VIAS AUT.COPIATIO	UNIDADE	1.500,00	0,500	750,00
339489	PAPEL TIMBRADO COLORIDO PAPEL SUFIT 75 GM	BLOCO	180,00	6,000	1.080,00
339490	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTICADO	UNIDADE	10,00	54,170	541,70
339491	FICHA DE CADASTRO SUGIT 180GRM	UNIDADE	2.100,00	0,750	1.575,00
339492	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1.200,00	0,550	660,00
339494	FOLHA DE MATRICULA F-10 P.75 GRM	UNIDADE	180,00	0,800	144,00
339495	RESSALVA PARA ALUNO F-9 P.75GRM	UNIDADE	600,00	1,160	696,00
339496	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE P/BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE	600,00	1,120	672,00
339497	DECLARAÇÃO P/EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	240,00	1,250	300,00
339498	REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO PRETO E BRA	UNIDADE	20.000,00	0,110	2.200,00
339499	REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO COLORIDO	UNIDADE	20.000,00	0,110	2.200,00
339500	PAPEL TIMBRADO COLORIDO F-9 P.75 GRM 100 FLS	BLOCO	1.800,00	4,500	8.100,00
339501	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M2	UNIDADE	380,00	17,400	6.612,00
339502	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL M2	UNIDADE	180,00	20,940	3.769,20
339503	CAPAS PARA DOCUMENTOS F-4 PAPEL SULFIT 150 GRM	UNIDADE	1.125,00	2,170	2.441,25
339504	CARIMBO AUTOMATICO 3911	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
339505	CARIMBO AUTOMATICO 3912	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
339506	CARIMBO AUTOMATICO 4926	UNIDADE	12,00	32,000	384,00
339508	CARIMBO R-517	UNIDADE	12,00	32,000	384,00
339509	CARIMBO R-524	UNIDADE	12,00	31,000	372,00
339510	CARIMBO R-532	UNIDADE	12,00	31,000	372,00
339511	CARIMBO R-532D	UNIDADE	12,00	31,000	372,00
339512	CARIMBO R-542	UNIDADE	12,00	35,000	420,00
339514	CARIMBO R-552	UNIDADE	12,00	31,000	372,00
339515	CARIMBO R-552D	UNIDADE	12,00	31,000	372,00
339516	PAPEL TIMBRADO COLORIDO CONTROLADORIA MUNICIPAL F-9 P.75GRM	UNIDADE	210,00	0,250	52,50
339517	REFIL DE CARIMBO 3911	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
339518	REFIL DE CARIMBO 3912	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
339519	REFIL DE CARIMBO 4926	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
339520	REFIL DE CARIMBO 4927	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
339521	PAPEL TIMBRADO COLORIDO PROCURADORIA MUNICIPAL F-9 P .75GRM	UNIDADE	30,00	0,810	24,30
339522	BLOCO DE REQUISIÇÃO FT 18 50X02 AUTOCOPOIATIVIO	BLOCO	150,00	6,250	937,50
339523	BLOCO DE ABASTECIMENTO FT 18 100X01 SULFITI	BLOCO	150,00	7,250	1.087,50

VALOR GLOBAL R$ 108.587,33

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital
4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo
4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

5.1 - A entrega dos Matérias/Serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
5.2 - Os Matérias/Serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – Pará;
5.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – Pará, para pagamento.
5.4 - Caso os Matérias/Serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento dos Materiais Gráficos é de R$ 108.587,33(cento e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE, composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.
6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.
6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.
6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento **até o dia 31/12/2023,** sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.
7.2. - Será emitida à **CONTRATADA, Ordem de Compra** para fornecimento dos Materiais Gráficos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput*

do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLÁUSULA OITAVA -DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

8.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
8.2 - O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
8.3 - O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
8.4 - A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
8.5 - O atraso injustificado no fornecimento dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: MATERIAL GRÁFICO.
8.6 - A paralisação da entrega e/ou instalação dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: MATERIAL GRÁFICO, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu;
8.7 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de DOM ELISEU;
8.8 - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
8.9 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
8.10 - A decretação de falência;
8.11 - A dissolução da empresa contratada;
8.12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
8.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
8.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
8.15 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
8.16 - Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0208.041220002.2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 108.587,33.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
10.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Matérias/Serviços vendidos;
10.3- Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
10.4 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
10.5 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
10.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
10.7 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 13h de segunda a sexta feira);
10.8 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
10.9 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais constam na Ordem de Compra;
10.10 – Os materiais deverão ser entregue no município de Dom Eliseu, de acordo com o órgão solicitante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva fornecimento do objeto contratado;
11.2 - Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
11.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
11.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
11.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
11.6 - São deveres da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu:
11.6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
11.6.2 - Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
11.6.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
11.6.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
11.6.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
11.6.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei n° 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei n°8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;

c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;

d) Se cometida qualquer fraude;

e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;

f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má- fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:
a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.
14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DOM ELISEU - PA, em 01 de Junho de 2023

GERSILON SILVA DA GAMA:39433005287
Assinado de forma digital por GERSILON SILVA DA GAMA:39433005287
Dados: 2023.06.01 08:31:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ(MF) 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI:26919627000134
Assinado de forma digital por GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI:26919627000134

GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP
CNPJ 26.919.627/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1. _____ 2. _____